



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Portaria nº 07/2026
De 23 de janeiro de 2026

Nomeia servidores para desempenharem as funções de Gestor e Fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Pinhão, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores relacionados abaixo, para desempenharem as funções de **Gestor e Fiscais de Contratos**, no âmbito da Câmara Municipal de Pinhão.

I – Gestor de Contrato:

Ney Paulo Andrade Almeida - CPF 004.xxx.xxx-52;

II – Fiscal de Contrato (Titular):

Gidelma dos Santos Bomfim - CPF 031.xxx.xxx-45;

III – Fiscal de Contrato (Substituto):

Katiúscia Oliveira dos Santos - CPF 031.xxx.xxx-97.

Parágrafo único. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos legais do gestor, suas atribuições poderão ser exercidas temporariamente pelo fiscal de contrato titular ou, na ausência deste, pelo fiscal substituto. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos legais do fiscal titular, este será substituído pelo fiscal substituto, respondendo integralmente pelos atos praticados durante o período de substituição.

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e a critério da Presidência, ser designados para atuar como fiscais ou gestores de contratos distintos daqueles inicialmente atribuídos, observada a conveniência administrativa.

Art. 3º - As atribuições dos fiscais e gestores de contratos serão exercidas em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com os atos normativos internos da Câmara Municipal, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Câmara Municipal de Pinhão/SE, 23 de janeiro de 2026.

Edson Gil dos Santos
Presidente